



Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº 257/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bicas:

O vereador que este subscreve indica, nos termos do Art. 154, §1, I do Regimento Interno, que se providencie o cadastramento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) na Receita Federal para financiamento de projetos.

Sala das sessões da Câmara, em 03 de outubro de 2022

Rafael Cândido Aquino
Vereador

Justificação: O cadastramento ou recadastramento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) devem ser feitos até o dia 15 de outubro. O cadastramento deve ser feito no portal do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Caso o município não possua cadastro ou apresente inconsistências em seus dados, o responsável pelo



Câmara Municipal de Bicas

Secretaria Legislativa

Fundo deve preencher o formulário de cadastramento para regularizar essa situação. Nos casos dos Municípios que já fizeram o cadastramento e não tem informações para atualizar ou corrigir não precisarão refazer o procedimento.

A Portaria 2.006/2021 traz a determinação sobre o cadastramento de Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente para encaminhamento à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Os Fundos da Criança e do Adolescente têm como objetivo financiar projetos que garantam os direitos da criança e do adolescente.

Criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei 8069/90, o Fundo é de responsabilidade dos gestores municipais e estaduais que devem atualizar os dados cadastrais.

O cadastramento de Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma oportunidade para possibilitar acesso e garantia de direitos a esse público.